

Zimbra

c000687@goiania.go.gov.br

IMPUGNAÇÃO PE 064 - ITEM 41

De : claudia letticia <claudia.letticia@hospcom.net> qua, 29 de jul de 2020 15:21
Assunto : IMPUGNAÇÃO PE 064 - ITEM 41 2 anexos
Para : semad gerpre <semad.gerpre@goiania.go.gov.br>

Boa Tarde,

A Hospcom Equipamentos Hospitalares Ltda, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ: 05.743.288/0001-08, com sede na Rua 104, N°74, Setor Sul, Goiânia-GO, por seu representante legal ao final assinado, vem respeitosamente à presença de Vossa senhoria, com fundamento nas disposições do Ato de convocação e nas leis N°10.502/02 e 8.666/93, dentro do prazo legal, oferecer **IMPUGNAÇÃO** ao edital pelas razões de fato e de direito que passa a expor em anexo.

*****Favor confirmar recebimento deste*****

Aguardo retorno.

Atenciosamente,

Claudia Lettícia

Assistente de licitação

(62) 3241-5555

www.hospcom.net

/hospcom /company/hospcom-hospitalar



Tecnologia que move a vida

Para mais informações: www.hospcom.net

📍 Rua 89 nº 717 | Setor Sul | 62 3241-5555 | 74.093-140 | Goiânia - GO

📍 SRT/N Qd. 701 CJ C Lt. 124 | Sala 303 e 301 | Ala B | 61 3033-5773 | 70.719-903 | Brasília - DF

📍 Rua Antônio Vieira nº 76 | Jardim Bela Vista | 67 3028-6928 | 79.003-071 | Campo

Grande - MS

#grupohospcom#familia#hospcom#equipamentoshospitales

 **IMPUGNAÇÃO PE 064 - ITEM 41.pdf**
12 MB



HOSPCOM
Porque a vida exige precisão.

Hospcom Equipamentos Hospitalares LTDA

CNPJ: 05.743.288/0001-08. Inscrição Estadual: 10.366.017-8. Inscrição Municipal: 199210-4

Endereço: Rua 104 n° 74 Setor Sul Goiânia, Goiás CEP: 74083-300 Telefone: (62) 3241.5555

www.hospcom.net

Goiânia, 29 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020
PROCESSO Nº 19238/2020
ABERTURA DIA 03/08/2020 ÀS 09:00 HS

IMPUGNAÇÃO

A HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 05.743.288/0001-08, com sede na Rua 104, Nº 74, Setor Sul, CEP 74083-300, Goiânia – GO, por seu representante legal ao final assinado, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com fundamento nas disposições do Ato de Convocação (Edital) e nas Leis nº 10.502/02 e 8.666/93, dentro do prazo legal, oferecer **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** pelas razões de fato e de direito que passa a expor:

- DOS FATOS

Nos termos do que se observa do edital em referência, pregão eletrônico, do tipo menor preço, o certame tem como finalidade é a aquisição dos materiais e equipamentos veterinários para estruturação e instalação da Unidade Ambiental de Saúde e Bem-Estar Animal (Clínica veterinária), para atender à Diretoria de Gestão Ambiental da Agência Municipal do Meio Ambiente, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Interessada em participar do pregão em referência, a petionária obteve cópia do Edital, oportunidade em que notou a existência de condição discriminatória, que não somente inviabiliza a participação da impugnante no certame, mas, principalmente, restringe o seu caráter competitivo, atentando contra seu objetivo precípuo, qual seja, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Com base no acima exposto, o andamento do certame licitatório traz-nos a certeza da existência ilegalidades, capaz de anular o referido pregão, como restará amplamente demonstrado.

- DOS APONTAMENTOS

Impugnamos o item **41 - Refrigerador de vacinas**. Ocorre que o descritivo do termo de referência é cópia fiel de todas as características do modelo SL-210/125- Solab da marca Primalab, conforme verificamos no link do site do fabricante logo abaixo:

<https://primalab.com.br/produto/camara-fria-para-laboratorio-2-a-8oc-150-litros-marca-visomes/>

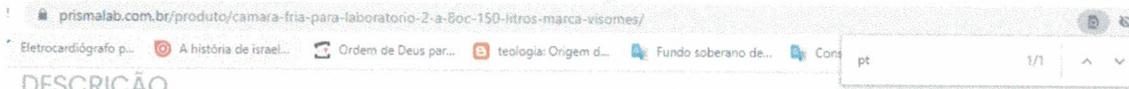


The screenshot shows the Primalab website interface. At the top, there is a navigation bar with the Primalab logo, a search bar, and buttons for 'Ver carrinho' and 'Lista de orçamento'. Below the navigation bar, the main heading reads 'Câmara para conservação de vacina 125 litros SL-210/125 - Solab'. To the left of the product details is an image of the white refrigerated storage chamber. To the right, there is a 'SOLICITAR ORÇAMENTO' button and a table with the following information:

REF:	SL-210/125
Categoria:	Câmaras Frias 2°C a 8°C
Tag:	Orçamento

On the right side of the page, there is a 'CATEGORIAS' section with a list of product categories including 'Equipamentos para laboratórios', 'Acessórios Diversos', 'Acessórios em Metal', 'Agitadores e Homogeneizadores', 'Balanças', 'Banhos', 'Biorreatores', 'Bombas Peristálticas', 'Botijões Criogênicos', 'Câmaras Climáticas', and 'Câmaras Frias 2°C a 8°C'. At the bottom right, there is a red button that says 'Fale conosco, estamos on'.





DESCRIÇÃO

- Gabinete externo construído em aço carbono 1020 com pintura eletrostática anticorrosiva
- Câmara interna em aço inox AISI 304 polido
- Isolamento em poliuretano expandido
- Porta em vidro triplo translúcida com mola para fechamento
- Vedação da porta em perfil de borracha imantado na cor cinza
- Suporte Modelo cremalheira com possibilidade de ajustar as prateleira a cada 40mm de alturas
- Bandeja tipo gaveta para acomodar as vacinas
- Placa nas laterais para manter a temperatura por mais de 2 horas, no caso de falta de energia
- Circulação interna de ar através de micros ventiladores com fluxo vertical
- Dreno com válvula de esfera em aço inox
- Sensor de temperatura PT 100, com leitura digital do set-point e do processo
- Controlador de temperatura com possibilidade de três estágios podendo ser aplicados para refrigeração ou aquecimento: o 1º Primeiro e 2º estágios em conjuntos, atuam em sistemas que necessitam de ventilação mínima, o 2º atua como temporizador (Timer) cíclico. O 3º terceiro como Alarme, sendo que o 2º segundo e 3º terceiro estágios ainda atuam no modo: Refrigeração, aquecimento, refrigeração (SPI), aquecimento (SPI), refrigeração em rodízios. Também possui alarme sonoro interno (Buzzer), filtro digital configurável e memória interna (Datalogger), na qual é armazenada o valor da temperatura em períodos de tempo determinados pelo usuário, a variação da temperatura e o estado das saídas. Além disso, possui relógio e bateria interna recarregável para manter o registro dos dados mesmo na falta de energia elétrica. Possui comunicação Serial para conexão com o Sitrad
- Sistema de aquecimento através de resistência blindada em aço inox AISI 304
- PAINEL frontal superior com controlador de temperatura, chave geral e leds com indicação de aquecimento e refrigeração
- 4 rodas de locomoção, sendo 2 com travas
- Cabo de força trifilar (duas fases e um terra), com dupla isolamento, com tomada e plug de três pinos, NM 243 e NBR 14136

CAPACIDADE TÉCNICA:

- Motor com compressor hermético de 1/2 HP, gás livre de CFC, com sistema auxiliar de ventilação do compressor

Fale conosco, estamos



- 4 rodas de locomoção, sendo 2 com travas
- Cabo de força trifilar (duas fases e um terra), com dupla isolamento, com tomada e plug de três pinos, NM 243 e NBR 14136

CAPACIDADE TÉCNICA:

- Motor com compressor hermético de 1/2 HP, gás livre de CFC, com sistema auxiliar de ventilação do compressor
- Gás refrigerante ecológico R 134 livre de CFC
- Programação de temperatura de segurança: de no mínimo 2°C abaixo e acima do set-point, com alarme áudio/visual e desligamento de todo sistema para evitar perda de materiais incubados
- Segurança com sistema de proteção de superaquecimento por termostato analógico
- Controlador eletrônico de temperatura microprocessado digital, com sistema PID

FAIXA DE TRABALHO:

- Temperatura: 0 a 60 °C
- Resolução: 0,1°C
- Variação: +/- 0,5°C
- Alimentação: 220 volts
- Volume: 125 litros
- Potência (Watts): 300
- Dimensão Interna: L=500 X P=500 X A=500 mm.
- Dimensão Externa: L=650 X P=700 X A=900 mm



Características com nomes próprios desse fabricante tais como:

- "Sensor de temperatura PT 100"

- "Suporte Modelo cremalheira com possibilidade de ajustar as prateleiras a cada 40mm de alturas"

Demonstram claramente o direcionamento, fora as descrições de potência e capacidade em litros corroboram ainda mais para o favorecimento da respectiva marca.

Solicitamos a imediata adequação do texto deste termo de referência para que se caracterize assim a ampla concorrência, respeitando assim a lei 8.666.

– DO DIREITO

Da não observância ao Princípio da Competitividade do Procedimento Licitatório e da Isonomia.

No que diz respeito aos princípios norteadores do direito administrativo, é importante salientar:

O objetivo primordial da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa à Administração Pública. Com este intuito, as licitações devem propiciar a participação do maior número possível de concorrentes, com vistas a que o Poder Público possa efetivamente selecionar a proposta mais vantajosa dentre um maior número de propostas.

Nesse sentido, deve a licitação desenvolver-se com base no princípio da competitividade, sendo vedadas quaisquer condições que de alguma forma restrinjam ou comprometam seu caráter competitivo. O artigo 3º, §1º, inciso I da Lei 8.666/93, expressamente veda aos agentes públicos:

"Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato." (Grifos nossos)



Ora, o item questionado do Edital compromete o caráter competitivo do mesmo, pois exclui desmotivadamente licitantes que detenham condições técnicas e econômicas para fazer o fornecimento.

A doutrina brasileira é pacífica ao afirmar que, com base na lei de licitações, é expressamente proibido estabelecer qualquer condição estranha ao objeto do contrato que limite a competição do procedimento licitatório, vedando-se a inclusão de *"cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão de circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato¹".*

No caso em pauta, deve prevalecer o princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, com base no caráter competitivo do certame:

"Competência discricionária não pode ser utilizada para frustrar a vontade constitucional de garantir o mais amplo acesso de licitantes".

Pode-se, inclusive, vislumbrar a existência de favoritismo administrativo, visto que o Edital em alguns itens privilegiou expressamente empresa específica.

Cabe ressaltar que a observância do princípio constitucional da isonomia e o propósito de selecionar a proposta mais vantajosa para Administração Pública são os princípios basilares do procedimento licitatório, conforme disposto no caput do artigo 3º da Lei Federal de Licitações:

Artigo 3º **A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia** e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos. (Grifos nossos)

Sobre a igualdade dos administrados em face da Administração, já disse Celso Antônio Bandeira de Mello que esse princípio

"firma a tese de que esta [a Administração] não pode desenvolver qualquer espécie de favoritismo ou desvalia em proveito ou detrimento de alguém. Há de agir com obediência ao princípio da impessoalidade. (...) A exigência de licitação para a realização de negócios com os particulares não traduz apenas o desejo estatal de obter o melhor produto ou serviço com menores ônus. Implica, também, a obrigação de oferecer aos particulares, que se dispõem a fornecer o bem ou o serviço, a oportunidade de disputar em igualdade

¹ Carlos Ari Sundfeld, in Licitação e Contrato Administrativo, 2ª edição, 1994, Ed. Malheiros.



de condições. Assim, o instituto da licitação não tem em mira, apenas, os cômodos do Estado, mas também, encarece interesses dos particulares em face dele. **Não basta, portanto, que a Administração possa demonstrar que realizou operação, em tese, vantajosa para o Estado. Importa que demonstre, ainda, ter oferecido oportunidades iguais a todos os particulares.** Só assim se evidenciarão o tratamento isonômico a que fazem jus e a ausência de favoritismo na utilização de poderes ou na dispensa de benefícios dos quais a Administração é depositária e curadora, em nome de terceiro, por se tratar de interesses públicos.²

Conforme já ressaltado, o item questionado do Edital configura justamente esse tipo de cláusula instituidora de limitação e restrição à licitação, com a consequente implementação da desigualdade entre iguais. Afinal, não há outra razão para a inclusão de tal item a não ser a limitação de participantes no certame.

Assim, é lição escorreita no Direito Administrativo que o **“princípio da igualdade”** constitui um dos alicerces da licitação, na medida em que esta visa, não apenas permitir à Administração a escolha da melhor proposta, como também assegurar igualdade de direitos a todos os interessados em contratar.

Também, no âmbito do presente Edital, fica demonstrada a violação ao princípio da legalidade, com base no qual a Administração Pública só pode exercer suas atividades na mais estrita consonância com os termos legais. Assim, de acordo com os ensinamentos de Celso Antônio Bandeira de Melo, o *“princípio da legalidade é a completa submissão da Administração às leis³”*.

O **princípio da legalidade** para a Administração Pública se traduz na estreita relação que limita a atuação do agente público aos termos da lei.

No dizer da doutrina:

“a) Legalidade

É agora uma prescrição jurídica expressa no capítulo da licitação, que limita a possibilidade de arbítrio do poder discricionário da Administração Pública, sendo que a finalidade do ato, dentro da razoabilidade, deve conformar-se com os ditames legais”

(Antônio Roque Citadini, Comentários e Jurisprudência sobre a Lei de Licitações Públicas, 3ª edição, Ed. Max Limonad, pg. 39 – destacamos).

² Op. Cit., pp.43/46.

³ Celso Antônio Bandeira de Mello, in Curso de Direito Administrativo, 12ª edição, 2000, Ed. Malheiros.





HOSPCOM
Porque a vida exige precisão.

Hospcom Equipamentos Hospitalares LTDA

CNPJ: 05.743.288/0001-08. Inscrição Estadual: 10.366.017-8. Inscrição Municipal: 199210-4

Endereço: Rua 104 n° 74 Setor Sul Goiânia, Goiás CEP: 74083-300 Telefone: (62) 3241.5555

www.hospcom.net

“É o fruto da submissão do Estado à lei. É em suma: a consagração da idéia de que a Administração Pública só pode ser exercida na conformidade da lei e que, de conseguinte, a atividade administrativa é atividade sublegal, infralegal, consistente na expedição de comandos complementares à lei” (Celso Antônio Bandeira de Mello, Curso de Direito Administrativo, 11ª edição, Ed. Malheiros, pg. 58 - grifamos).

“A legalidade, como princípio de administração (Constituição Federal, art. 37, caput), significa que o administrador público está, em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso.

(...)

Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza” (Hely Lopes Meirelles, Direito Administrativo Brasileiro, 20ª edição, Ed. Malheiros, pg. 82 – grifos nossos).

Conclui-se, portanto, que a Administração Pública deve agir em estrito cumprimento à lei.

Não foi o que ocorreu, todavia, na licitação em comento, posto que houve a efetiva restrição do certame com a publicação de edital convocatório cujos requisitos não podem ser atendidos por outra empresa, senão a fabricante supracitada.

Logo, ao que tudo indica, nenhum dos princípios apontados foram observados no certame objeto desta impugnação.

- CONCLUSÃO E REQUERIMENTOS

Assim sendo, a Impugnante requer o acolhimento desta Impugnação, em especial para promover a correção do Edital, para que seja excluído o direcionamento na descrição do produto constante do **item 41**, alterando-se, pois, o edital, em termos genéricos, devendo-se publicar correção, e, conseqüentemente, prorrogando a data da licitação.

Ressalte-se que, a decisão deverá ser apresentada de forma motivada e objetiva, de sorte a atender as determinações previstas nos princípios norteadores da Administração Pública, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

Saliente-se que a inobservância da matéria abordada nesta Impugnação, com a continuidade do certame sem a adoção das medidas acima elencadas, sujeitará a adoção das medidas judiciais cabíveis, nos termos da legislação pátria vigente, bem como representação junto ao Tribunal de Contas do Estado De Goiás.

Por fim, requer-se que, após a apreciação da presente impugnação, a decisão seja remetida, via e-mail para claudia.letticia@hospcom.net.

Termos em que, pede e espera deferimento.



HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

JACKELINE TEODORA COELHO

Representante

RG 685950 SSP/TO

CPF 015.305.151-57

(62) 3241-5555

licitacao@hospcom.net

HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-EPP
CNPJ 05.743.288/0001-08
NIRE 52202005219

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Ementa: Saída de sócios
Extinção de Filial

HGC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente registrada na JUCEG – Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 5220351124-0, em sessão do dia 25 de novembro de 2015, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.770.455/0001-91, com sede social Rua 104, nº 74, Sala 02, Setor Sul, Goiânia-Go, CEP 74.083-300, neste ato representada pelo seu sócio administrador **WEVERTON LUIZ COELHO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Aracu, Qd. A-2, Lt. 13, Residencial Goiás, Alphaville Flamboyant, Goiânia-Go, CEP 74884-542, portador da carteira de identidade RG nº 3.109.409 SSP-GO e CPF nº 633.403.561-49;

WEVERTON LUIZ COELHO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Aracu, Qd. A-2, Lt. 13, Residencial Goiás, Alphaville Flamboyant, Goiânia-Go, CEP 74884-542, portador da carteira de identidade RG nº 3.109.409 SSP-GO e CPF nº 633.403.561-49, nascido no dia 14/02/1974, filho de Washington Luiz Coelho e Iraídes Fleury Coelho.

Únicos sócios componentes da sociedade denominada **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-EPP**, com sede social na Rua 104, nº 74, Setor Sul, Goiânia-Go, CEP 74.083-300, com nome de fantasia **HOSPCOM**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.743.288/0001-08, com o contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52202005219 em 01/07/2003, resolvem de comum acordo alterar o Contrato Social da Sociedade, como de fato o fazem da seguinte forma:

I – Retira-se da sociedade a sócia **HGC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA**, já devidamente qualificada, transferindo por venda a totalidade de suas participações societárias no total de R\$ 712.800,00 (setecentos e doze mil e oitocentos reais), no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, para o sócio remanescente **WEVERTON LUIZ COELHO**, também já qualificado, dando desde já plena, geral e irrevogável quitação perante a sociedade e terceiros de boa fé.

Após a alteração acima enumerada, fica assim distribuído o Capital Social:

O Capital Social é de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), divididos em 720.000 (setecentos e vinte mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrita e integralizadas em moeda corrente do país, e assim distribuídas entre os sócios.

Continuação da Décima Segunda Alteração do Contrato Social de HOSPCOM EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES LTDA

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR – R\$	PERCENTUAL
WEVERTON LUIZ COELHO	720.000	720.000,00	100%
TOTAL	720.000	720.000,00	100%

II - O sócio ficou na empresa unipessoal para em 180 dias constituir novo sócio, conforme prevê o artigo 1.033 da lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 (Novo Código Civil).

III – Resolve **EXTINGUIR** a filial 01, com sede Rua 89 Nº717 Qd.145A Lt.81/83 Cep. 74.093.140 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.743.288/0002-99, com seus atos constitutivos arquivados na JUCEG sob o nº 52900739331 em seção do dia 20/10/2016.

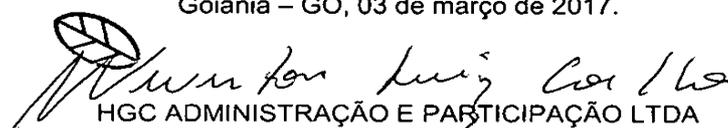
IV - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, nos termos do artigo 1.011, Parágrafo 1º do Novo Código Civil, Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

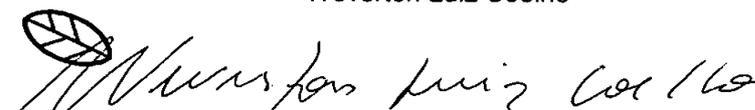
Todas as demais cláusulas não modificadas pela presente alteração continuam em pleno vigor.

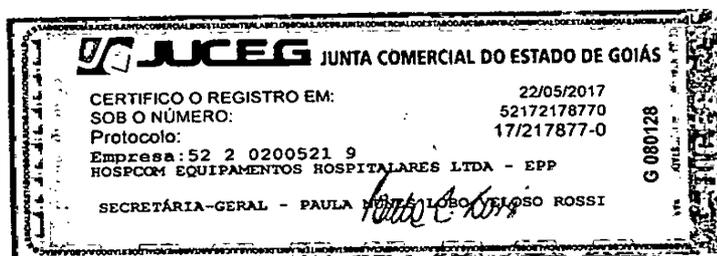
Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para os procedimentos judiciais referentes a este instrumento de Contrato Social, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim, justos, combinados e contratados, firmam as partes o presente instrumento particular de Alteração e Consolidação do Contrato Social em 1 (uma) via que será levada a arquivamento na Junta Comercial do Estado do Goiás, a fim de que produza seus efeitos legais.

Goiânia – GO, 03 de março de 2017.


HGC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA
Sócia
Weverton Luiz Coelho


WEVERTON LUIZ COELHO
Sócio



Certifico que este documento da empresa HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, Nire: 52 20200521-9, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 17/217877-0 e o código de segurança kiHUL. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2017 14:29:16 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

4ª TURMA DE RECURSOS
 RUA 7, 117 - Ed. Jus - St. Oeste
 Goiânia - GO

Excertado verídico (s) e (s) assinatura(s) de:
 [91340210] WEVERTON LUIZ COELHO...
 [91340210] WEVERTON LUIZ COELHO...
 pessoa(s) cuja(s) conhecida(s). Data fe:
 11/05/2017

Em Testemunho de sua verdade,
 Goiânia - GO, 11 de Maio de 2017.

ROSELI ESPERANÇA BOMUS
 SECRETARIA AUTENTICAÇÃO
 Selo Digital: 8234170320913094617762 e
 0209170320913094617762
 Confira a Autenticidade do selo site:
 http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

Certifico que este documento da empresa HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, Nire: 52 20200521-9 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 17/217877-0 e o código de segurança kiHUL. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2017 14:29:16 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 05.743.288/0001-08
NIRE 52202005219

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Ementa: TRANSFORMAÇÃO PARA EIRELI
INCLUSÃO DE OBJETIVO SOCIAL

WEVERTON LUIZ COELHO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Aracu, Qd. A-2, Lt. 13, Residencial Goiás, Alphaville Flamboyant, Goiânia-Go, CEP 74884-542, portador da carteira de identidade RG nº 3.109.409 SSP-GO e CPF nº 633.403.561-49, nascido no dia 14/02/1974, filho de Washington Luiz Coelho e Iraídes Fleury Coelho.

Únicos sócio componente da sociedade denominada **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede social na Rua 104, nº 74, Setor Sul, Goiânia-Go, CEP 74.083-300, com nome de fantasia **HOSPCOM**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.743.288/0001-08, com o contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52202005219 em 01/07/2003, resolve alterar o Contrato Social da Sociedade, como de fato o fazem da seguinte forma:

I – Resolve incluir no objetivo social a atividade de Comércio Atacadista de Saneante, (CNAE 4693-1/00); Devido essa inclusão fica assim o objeto social da sociedade: comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico hospitalar; partes e peças, CNAE(46.64.80/0); comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar, laboratórios e correlatos, CNAE(46.45.1/01); comércio varejista de artigos médicos, ortopédicos, hospitalar e odontológico, CNAE(47.73.3/00); comércio atacadista de produtos odontológicos, (CNAE 46.45.1/03); serviços de manutenção e reparação em aparelhos e equipamentos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação, prestação de serviços e assistência técnica especializada nos equipamentos discriminados, CNAE(33.12.1/03); comércio varejista de produtos alimentícios em geral, CNAE(47.29.6/99); comércio varejista de equipamentos para escritório, CNAE(47.89.0/07); comércio varejista artigo de papelaria, CNAE(47.61.0/03); comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos informática, CNAE(47.51.2/01); comércio varejista de móveis, utensílios médico hospitalar, odontológicos e laboratoriais, CNAE(47.54.7/01); comércio varejista artigos do vestuário e acessórios, roupas especiais equipamentos de proteção individual e coletiva, roupas cirúrgicas e hospitalares, CNAE(47.81.4/00); comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos, aparelhos de

1



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2017 10:36 SOB Nº 52600588630.
PROTOCOLO: 174694423 DE 08/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704463080. NIRE: 52600588630.
HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 21/11/2017
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

refrigeração, CNAE(47.57.1/00); Atacadista de Eletrodomésticos, CNAE (46.49-4/01; comércio varejista de especializado de eletrodoméstico, CNAE (47.53-9/00; atacadista de equipamentos de refrigeração (ar-condicionado) doméstica e industrial, CNAE (46.65-6/00); manutenção de sistemas de refrigeração/ar-condicionado doméstica e industrial, CNAE (43.22-3/02); transporte de equipamentos hospitalares e odontológicos, CNAE (49.30-2/02); Locação de Equipamentos Hospitalares sem operador, CNAE (77.39-0/99); representações comerciais e agentes do comércio de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico hospitalar, CNAE (46.18-4/02). Para o desempenho de suas atividades, realizará importação e exportação; Serviços de engenharia clínica hospitalar, objetivando a gestão dos processos de engenharia clínica em serviços de saúde, (CNAE 71.12-0/00); Execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva, calibração e ensaio de segurança elétrica e qualificação de equipamentos médicos, laboratoriais e de infraestrutura, (CNAE 61.90-6/99); Gestão de sistemas informatizados para controle dos serviços de engenharia clínica (CNAE 62.09-1/00), Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (CNAE 47.89-0-05); Comércio Atacadista de Saneante, (CNAE 4693-1/00).

II – Devido à condição unipessoal da composição da empresa, resolve transformar a sociedade de natureza limitada, para Empresa individual de responsabilidade limitada, em atendimento ao artigo 1.033 da lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, e artigo 980-A do mesmo diploma legal, Lei 10.406/2002.

III - Delibera Aprovar o Ato Constitutivo, que Devidamente assinado e aprovado, é em anexo parte integrante do presente instrumento.

IV – Fica assim definitivamente transformada a **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, regida pelo Ato de Transformação aprovado, e pela legislação vigente.

V – O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

VI – Alterar a cláusula terceira, passando neste ato para: **CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL** - O Capital Social é de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), representado por 1 (uma) quota de valor nominal de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, cuja quota fica assim demonstrada:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR – R\$	PERCENTUAL
WEVERTON LUIZ COELHO	1	720.000,00	100%
TOTAL	1	720.000,00	100%

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

**ATO CONSTITUTIVO
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**

WEVERTON LUIZ COELHO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Aracu, Qd. A-2, Lt. 13, Residencial



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2017 10:36 SOB Nº 52600588630.
PROTOCOLO: 174694423 DE 08/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704463080. NIRE: 52600588630.
HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 21/11/2017
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

Goiás, Alphaville Flamboyant, Goiânia-Go, CEP 74884-542, portador da carteira de identidade RG nº 3.109.409 SSP-GO e CPF nº 633.403.561-49, nascido no dia 14/02/1974, filho de Washington Luiz Coelho e Iraídes Fleury Coelho, constitui EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, mediante as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL E TÍTULO DE ESTABELECIMENTO

A empresa gira sob o nome empresarial **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALRES EIRELI**, com nome de fantasia **HOSPCOM**.

CLÁUSULA SEGUNDA – ENDEREÇO DA SEDE

A empresa tem sua sede na Rua 104, nº 74, Setor Sul, Goiânia-Go, CEP 74.083-300, , onde recebe as comunicações de estilo, podendo abrir e fechar filiais, escritórios e sucursais em qualquer parte do território nacional e no exterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL

O Capital Social é de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), representado por 1 (uma) quota de valor nominal de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, cuja quota fica assim demonstrada:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR – R\$	PERCENTUAL
WEVERTON LUIZ COELHO	1	720.000,00	100%
TOTAL	1	720.000,00	100%

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO

A empresa tem por objetos sociais: comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico hospitalar; partes e peças, CNAE(46.64.80/0); comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar, laboratórios e correlatos, CNAE(46.45.1/01); comércio varejista de artigos médicos, ortopédicos, hospitalar e odontológico, CNAE(47.73.3/00); comércio atacadista de produtos odontológicos, (CNAE 46.45.1/03); serviços de manutenção e reparação em aparelhos e equipamentos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação, prestação de serviços e assistência técnica especializada nos equipamentos discriminados, CNAE(33.12.1/03); comércio varejista de produtos



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2017 10:36 SOB Nº 52600588630.
PROTOCOLO: 174694423 DE 08/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704463080. NIRE: 52600588630.
HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 21/11/2017
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

alimentícios em geral, CNAE(47.29.6/99); comércio varejista de equipamentos para escritório, CNAE(47.89.0/07); comércio varejista artigo de papelaria, CNAE(47.61.0/03); comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos informática, CNAE(47.51.2/01); comércio varejista de móveis, utensílios médico hospitalar, odontológicos e laboratoriais, CNAE(47.54.7/01); comércio varejista artigos do vestuário e acessórios, roupas especiais equipamentos de proteção individual e coletiva, roupas cirúrgicas e hospitalares, CNAE(47.81.4/00); comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos, aparelhos de refrigeração, CNAE(47.57.1/00); Atacadista de Eletrodomésticos, CNAE (46.49-4/01; comércio varejista de especializado de eletrodoméstico, CNAE (47.53-9/00; atacadista de equipamentos de refrigeração (ar-condicionado) doméstica e industrial, CNAE (46.65-6/00); manutenção de sistemas de refrigeração/ar-condicionado doméstica e industrial, CNAE (43.22-3/02); transporte de equipamentos hospitalares e odontológicos, CNAE (49.30-2/02); Locação de Equipamentos Hospitalares sem operador, CNAE (77.39-0/99); representações comerciais e agentes do comércio de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico hospitalar, CNAE (46.18-4/02). Para o desempenho de suas atividades, realizará importação e exportação; Serviços de engenharia clínica hospitalar, objetivando a gestão dos processos de engenharia clínica em serviços de saúde, (CNAE 71.12-0/00); Execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva, calibração e ensaio de segurança elétrica e qualificação de equipamentos médicos, laboratoriais e de infraestrutura, (CNAE 61.90-6/99); Gestão de sistemas informatizados para controle dos serviços de engenharia clínica (CNAE 62.09-1/00), Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (CNAE 47.89-0-05); Comércio Atacadista de Saneante, (CNAE 4693-1/00).

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é indeterminado, tendo iniciado suas atividades ainda na forma de SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA em 23 de junho de 2003.

CLÁUSULA SEXTA – DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

O encerramento do exercício dar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa é exercida pelo seu titular **WEVERTON LUIZ COELHO**, já qualificado, o qual fará uso da firma isoladamente.

CLÁUSULA OITAVA – DECLARAÇÃO DO TITULAR

O titular declara que não participa de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2017 10:36 SOB Nº 52600588630.
PROTOCOLO: 174694423 DE 08/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704463080. NIRE: 52600588630.
HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 21/11/2017
www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br

CLÁUSULA NONA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO PARA O EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO

O titular declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, nos termos do artigo 1.011, Parágrafo 1º do Novo Código Civil, Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA – ABERTURA, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DE FILIAIS

A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir, alterar e extinguir filiais e outros estabelecimentos no País ou fora dele, mediante decisão do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os casos omissos ao presente Instrumento serão resolvidos pelas leis em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

Para dirimir quaisquer divergências ou controvérsias relativas à interpretação na execução do presente instrumento constitutivo, fica eleito o foro da cidade de Goiânia - GO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

Para que surta os efeitos legais, assina o presente instrumento em 01 (uma) via, que será levado a registro na Junta Comercial do Estado de Goiás-GO.

Goiânia-GO, 17 de outubro de 2017.

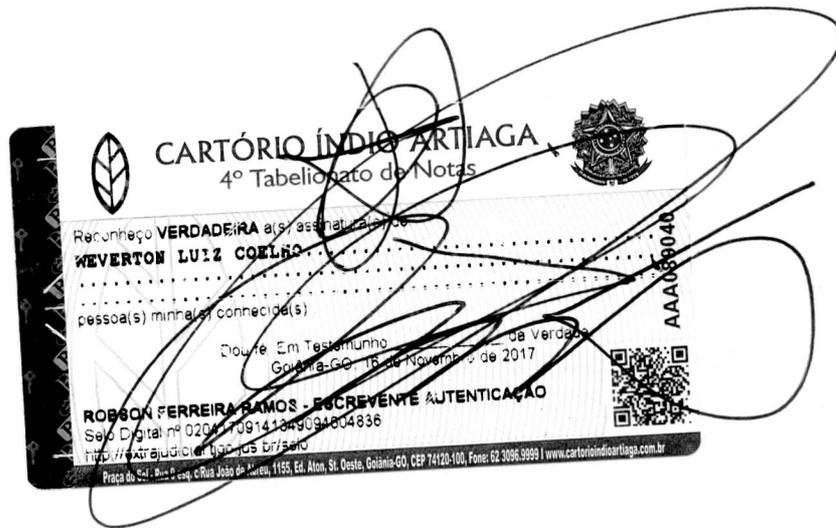


WEVERTON LUIZ COELHO
Titular



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2017 10:36 SOB Nº 52600588630.
PROTOCOLO: 174694423 DE 08/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704463080. NIRE: 52600588630.
HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 21/11/2017
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2017 10:36 SOB Nº 52600588630.
PROTOCOLO: 174694423 DE 08/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704463080. NIRE: 52600588630.
HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 21/11/2017
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 E CARTARIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1499460912

Nome: **WEVERTON LUIZ COELHO**

DOC. IDENTIDADE / CNH / PROSSUR / IP: 3109409-SSP GO

CNPJ: 633.403.561-49 DATA NASCIMENTO: 14/02/1974

FILIAÇÃO: WASHINGTON LUIZ COELHO
 IRAIDES FLEURY COELHO

PERMISSÃO: [] ACC: [] CAT. HAB: 2

Nº REGISTRO: 02361623154 VALOR: 17/07/2022 1ª HABILITAÇÃO: 22/04/1992

OBSERVAÇÕES:

Weverton Luiz Coelho
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: GOIANIA, GO DATA PRECISO: 21/07/2017

Daniel Xavier
 ASSINATURA DO EMISSOR

84850250076
 00123463181

GOIÁS

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1499460912

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confirma os dados do ato em: <https://seiodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/89452205200490121707>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 89452205200490121707-1
 Data: 22/05/2020 11:26:45
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKB53750-R8MI;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular

TJPB





CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas

1º Traslado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



LIVRO 3126-P
FOLHA 114
PROCOLO 00715017

001

INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO

que outorga
HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
em favor de
JACKELINE TEODORA COELHO
conforme abaixo se declara:

Saibam quantos este público instrumento de procuração bastante virem, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (**12/05/2020**), neste **CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA**, 4º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, República Federativa do Brasil, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 02.884.484/0001-04, instalado na Rua 9 esquina com a Rua João de Abreu, nº 1.155, Edifício Aton Business Style, Setor Oeste, perante mim, Nara Rúbia da Silva, brasileira, solteira, bacharel em direito e notária, portadora da Cédula de Identidade número 5.579.292 SSP/GO e do C.P.F./M.F. número 049.308.651-07, residente e domiciliada nesta Capital, Escrevente autorizada pelo Tabelião; compareceu como outorgante, a pessoa jurídica de direito privado com a denominação social de **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, com sede e foro à Rua 104, nº 74, Setor Sul, Goiânia - Goiás, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **CNPJ** sob o número 05.743.288/0001-08, neste ato representada por seu sócio, **WEVERTON LUIZ COELHO**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 3109409 2ªVIA SSP/GO e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 633.403.561-49, com endereço profissional situado na Rua 104, número 74, Setor Sul, nesta Capital; pessoa reconhecida como a própria de que trato, de cuja identidade e capacidade jurídica, à vista de seus documentos pessoais, dou fé. Então, pela outorgante, na forma aqui representada, me foi dito que por este instrumento e na melhor forma da lei, nomeia e constitui sua bastante procuradora, **JACKELINE TEODORA COELHO**, brasileira, solteira, digitadora, portadora da Cédula de Identidade nº 685950 SSP/TO e inscrita no C.P.F./M.F. sob o nº 015.305.151-57, residente e domiciliada na cidade de Aparecida Goiânia, Estado de Goiás (dados da procuradora fornecidos por declaração); a quem confere os seguintes poderes: com o fim específico de representar a outorgante para o fim especial de promover a participação da outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assinar contratos, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato. O procurador não terá poderes para efetuar qualquer recebimento, dar quitação, fazer acordo em relação aos direitos financeiros da outorgante. E mais praticar quaisquer outros atos em direito permitidos ao fiel cumprimento do presente mandato, a que tudo dará por bom, firme e valioso, enfim praticar todos os demais atos aos fins deste mandato, **NÃO** podendo substabelecer. **DISSE MAIS**, a outorgante que o presente mandato terá **VALIDADE** por **um (01) ano** a contar desta data. E de como assim o disse, do que dou fé, redigi

Rua 9, 1155, Praça do Sol, esq c/ rua João de Abreu, Ed. Aton, Setor Oeste, Goiânia-GO. CEP 74120-010. Fone: 62 3096.9999. www.cartorioindioartiaga.com.br

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://seodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/89451305203660457045



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 89451305203660457045-1
Data: 13/05/2020 15:32:41
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB08116-7GP7;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas

1º Traslado



LIVRO	3126-P
FOLHA	115
PROTOCOLO	00715017

002

este instrumento **sob minuta**, que lhe sendo lido, aceita, outorga e assina. **Eu**,

 Nara Rubia da Silva, a escrevi e assino. Custos de lavratura: R\$ 45,67, Taxa Judiciária: R\$ 15,14, Estado: R\$ 1,37, Penais: R\$ 1,83, FUNESP: R\$ 3,65, FUNEMP: R\$ 1,37, FUNCOMP: R\$ 1,14, FUNPROGE: R\$ 0,91, FUNDEPEG: R\$ 0,69, ADV DATIVOS: R\$ 0,91, FUNDAF: R\$ 0,69, FEMAL: R\$ 1,14, paga conforme guia de recolhimento expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, emitida via rede mundial de computadores (internet), na data seguinte a lavratura deste ato. Selo eletrônico nº **00772005112620508770008**, consulte: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>. Hora da lavratura:

14:56



Weverton Luiz Coelho

HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
WEVERTON LUIZ COELHO
 Representante

Nara Rubia da Silva

Nara Rubia da Silva
 Escrevente

Rua 9, 1155, Praça do Sol, esq c/ rua João de Abreu, Ed. Aton, Setor Oeste, Goiânia-GO. CEP 74120-010. Fone: 62 3096.9999. www.cartorioindioartiaga.com.br

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/89451305203660457045>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 89451305203660457045-2
 Data: 13/05/2020 15:32:42
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKB08117-01NN;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
 Titular

TJPB



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **22/07/2019 07:55:39 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1017539

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **22/07/2020 07:54:34 (hora local)**.

¹**Código de Autenticação Digital:** 89452706181024140421-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be48a7d1fa90ab052275a6e34250f48e53cb3a23fb6af586da8db5f0bbb54ad5f48e59000d7dfcf6c1d96ce4a603ed73806f7e5ea04e45228b6a675d9b963aebf

